



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Caxias - MA

Criado pela Lei Nº 2331/2017 | Edição nº 5673/2023 Caxias - MA, 10/02/2023

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Caxias - MA. Criado pela Lei Nº 2331/2017 |, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Caxias poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: <https://caxias.ma.gov.br/diario-oficial-do-municipio>

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse <https://caxias.ma.gov.br/diario-oficial-do-municipio/>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Caxias - MA
CNPJ: 05.281.738/0001-98, Prefeito Fábio José Gentil Pereira Rosa
Endereço: Praça Dias Carneiro, 600, Centro
Telefone: (99) 3521-3025 e-mail: ti@caxias.ma.gov.br
Site: <https://www.caxias.ma.gov.br>

Caxias, Processo nº. 0800200.28.2023.8.10.0029, CONVOCA o candidato aprovado/classificado no Concurso Público Municipal, abaixo relacionado (anexo I), para comparecer à Coordenação de Recursos Humanos, no período de 13 a 28/02/2023, portando os exames, abaixo relacionados quando será encaminhado ao PAM (Posto de Atendimento Médico), localizado à Rua Saturnino Belo, s/n, Bairro Piquizeiro, desta cidade, para ser submetido à Perícia Médica, sobre aptidão física e mental:

- Hemograma completo;
- Tipagem sanguínea;
- Glicemia;
- V.D.R.L.;
- Raio X do Tórax;
- Eletrocardiograma - E.C.G.;
- TGO e TGP;
- Ureia e Creatinina
- Anti - Hbs;
- Hbs Ag;
- Anti - Hbc;
- Linfa periférico - pesquisa hanseníane;
- Eletroencefalograma - E.E.G.;

Caxias (MA), 09 de fevereiro de 2023.

Fábio José Gentil Pereira Rosa
Prefeito Municipal

Aluízio Bittencourt de Albuquerque
Secretário Municipal Adjunto de Administração e Recursos Humanos

SEC.ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

CONCURSO PÚBLICO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2023- 50ª CHAMADA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 65, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade o Edital nº 001/2018 - IMA, Decreto nº 225 de 27/12/2018 e Decisão Judicial da Comarca de

ANEXO I DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2023-50ª CHAMADA

CARGO 123 - ENFERMEIRO ESF		
COLOCAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
17	ALEXANDRA ALVES SANTOS DE AGUIAR	8.805



Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

PORTARIA 002/2023 - GSA -PMC

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 23/2017 de 10 de Janeiro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Disponibilizar a servidora Sandra Paula Medeiros Barros, professora CL-D, N-IV, matrícula 7441 - 1 à Procuradoria Geral da República - Procuradoria da República no Município de Caxias, com ônus para o Ministério Público Federal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Caxias -MA, 04 de janeiro de 2023.

Aluizio Bittencourt de Albuquerque
Secretário Adjunto de Administração e Recursos Humanos

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº 55 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO TURISMO DO MUNICÍPIO DE CAXIAS/MA, BIÊNIO 2023 A 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA, no

uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art.65, inciso VII, lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeados como membros do Conselho Municipal do Turismo do Município de Caxias/MA, para o biênio 2023/2025.

Art. 2º. Os membros da Comissão foram indicados pelos respectivos órgãos e Instituições as quais pertencem:

MEMBROS DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

Representes da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico:

Titular: Ubiracélia Chaves Mesquita

Suplente: Mercilene Barbosa Torres

Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:

Titular: Andressa Chaves Mesquita

Suplente: Aderbal Malheiros França Neto

Representantes da Secretaria Municipal de Obras, Viação, Transporte e Serviços Urbanos:

Titular: José Gentil Rosa Neto

Suplente: Raimundo Saraiva Porto

Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia:

Titular: Núrya Kiolly Ramos Pereira

Suplente: Joseane Alves Mota

Representantes da Secretaria Municipal de Segurança:

Titular: Francisco Mesquita de Assis Oliveira Neto

Suplente: Roseane de Jesus Costa Oliveira

MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL

Representantes do Meio de Hotelaria / Hospedagem:

Titular: Jadhel dos Santos Oliveira

Suplente: Nilton Max Ferreira de Oliveira

Representantes do Setor de Gastronomia

Titular: Vera Lúcia dos Santos

Suplente: Elinete Rodrigues Assunção

Representantes da Classe de Artesões:

Titular: Francisca Pinheiro Rosa dos Santos

Suplente: Jacimira Ribeiro de Brito

Representantes do Comércio:

Titular: Luciana Paula Lemos da Silva



Suplente: Clênia Maria Ramos Amâncio

Representantes do Clube dos Dirigentes e Lojistas - CDL

Titular: Maria dos Remédios E. Souza

Suplente: Stênio Gonçalves de Sousa Pinheiro

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogados a disposição em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, OITO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 2615 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

IMPLANTA O CENTRO DE REFERÊNCIA MUNICIPAL EM ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS “MARIA LUIZA PEREIRA” - ASSESSORIA MULTIPROFISSIONAL QUE INTEGRA A REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAXIAS/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica implantado o Centro de Referência Municipal em Atendimento Educacional Especializado às Pessoas com Deficiências “Maria Luiza Pereira” no município de Caxias/MA.

Parágrafo Único: Para o desempenho das atividades de natureza administrativa e pedagógica o Centro de Referência Municipal em Atendimento Educacional Especializado às Pessoas com Deficiências “Maria Luiza Pereira” - Assessoria Multiprofissional, dispõe da seguinte estrutura técnico administrativa: Gestor Geral, Gestor Adjunto, Apoio Pedagógico, Professor do AEE, Secretário escolar, AOSD, ASD, Manipulador de Alimentos e Motorista.

Art. 2º. A finalidade do Centro de Referência Municipal em Atendimento Educacional Especializado

às Pessoas com Deficiências “Maria Luiza Pereira” - Assessoria Multiprofissional é prestar serviços multiprofissionais no âmbito institucional e clínico à Educação Especial no município de Caxias/MA proporcionando atendimentos especializados aos estudantes com deficiência intelectual, auditiva, visual, entre outras deficiências e transtornos identificados pelos profissionais que integram o referido Centro.

Parágrafo Único: Fica facultada à Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia a coordenação de todas as ações de implantação e implementação do Centro de Referência Municipal em Atendimento Educacional Especializado às Pessoas com Deficiências “Maria Luiza Pereira” - Assessoria Multiprofissional.

Art.3º São objetivos do Centro de Referência Municipal em Atendimento Educacional Especializado às Pessoas com Deficiências “Maria Luiza Pereira” - Assessoria Multiprofissional:

I - Assegurar os direitos das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidade/superdotação por meio da implantação do Centro de Referência do município de Caxias em atendimento ao que rege o Plano Municipal de Educação vigência 2015-2025.

II - Promover o acompanhamento multiprofissional junto as escolas, bem como a oferta de serviços que atendam às necessidades do público alvo numa articulação intersetorial com órgãos públicos da administração municipal.

III - Firmar parcerias com as famílias e/ou responsáveis dos alunos atendidos no centro para assegurar a qualidade dos serviços ofertados nas áreas de saúde, educação, assistência social e outros.

IV - Acompanhar o planejamento e a execução das ações pedagógicas dos professores do Atendimento Educacional Especializado e dos professores das salas comuns visando discutir e alinhar os objetivos e metas propostos para o desenvolvimento e a aprendizagem dos alunos.

V - Investigar os possíveis sinais apresentados pelos alunos nas escolas da rede municipal de ensino e encaminhar os casos identificados para o atendimento clínico neste Centro.

Art. 4º A estrutura de gestão do Centro de Referência possui dimensão administrativa, pedagógica e



intersectorial que se complementam na articulação e desenvolvimento das ações. Assim o modelo de gestão compartilhada definido compreende:

I - A dimensão administrativa composta pela administração da estrutura física, material, documental e técnica dispendo dos serviços de atendimento psicossociais especializados com equipe multiprofissional, Sala de Recursos Multiprofissionais e cursos profissionalizante.

II - A dimensão Pedagógica implica o acompanhamento pedagógico educacional especializado, a formação continuada, e a dinâmica de atendimento às escolas por meio do Comitê Gestor.

III - A dimensão intersectorial compreende o regime de parcerias, as demandas da Secretaria Municipal de Educação Ciências e Tecnologia - SEMECT, demandas externas e atividades comemorativas.

Art. 5º Compete ao Comitê Gestor de acompanhamento:

I- Orientar e acompanhar as ações pedagógicas, dos professores da sala de recursos multiprofissionais e agentes de inclusão,

II- Apoiar as instituições de ensino num alinhamento com os professores da Sala de Recursos Multiprofissionais e Sala Comum.

III- Articular junto as famílias e comunidade escolar ações de melhoria do ensino para os estudantes com deficiências.

IV- Encaminhar os possíveis sinais apresentados pelos alunos nas escolas da rede municipal de ensino para o Centro.

Art. 6º Fica criado o Conselho Gestor Intersectorial Municipal, composto pelos Secretários municipais e técnicos dos órgãos parceiros a ser definido pelo executivo municipal através da Secretaria municipal de educação e publicado em decreto.

Art. 7º Compete às Secretarias de Educação, Ciências e Tecnologia, Saúde, Assistência Social, Cultura e Esporte do Município de Caxias no Maranhão, através das políticas públicas intersectorial prestar assessoria técnica, por meio dos seus profissionais a título de distribuição de carga horária, integrar os quadros do Centro de Referência Municipal em Atendimento Educacional Especializado às Pessoas com deficiências "Maria Luiza Pereira" em Caxias Maranhão.

§ 1º Fica autorizado às Secretarias Municipais, disponibilizar de profissionais para a execução de

suas atividades laborais no Centro de Referência Municipal em Atendimento Educacional Especializado às Pessoas com deficiências "Maria Luiza Pereira" - Caxias/MA.

Art. 8º As despesas para a execução desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia e dos recursos recebidos pelas respectivas Secretarias Municipais, que deverão ser destinadas ao Centro de Referência Municipal em Atendimento Educacional Especializado às Pessoas com Deficiências "Maria Luiza Pereira" - Assessoria Multiprofissional.

§ 1º Fica autorizado ao chefe do Poder Público Municipal abrir créditos na dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia com percentual de até 5% (cinco por cento) do recursos do FUNDEB, e as demais Secretarias deverão utilizar o percentual de 50% (cinquenta por cento) dos recursos destinados à Proteção de Pessoas com Deficiências para pagamento das despesas do Centro de Referência Municipal em Atendimento Educacional Especializado às Pessoas com deficiências "Maria Luiza Pereira" - Assessoria Multiprofissional administrados pela Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia.

Art. 9º O Poder Público Municipal empenhar-se-á no cumprimento da presente Lei.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS,
ESTADO DO MARANHÃO, AOS DEZ DIAS DO MÊS
DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

Código identificador:
b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde



LYCIA MAYARA WAQUIM

Chefe de Gabinete

OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO

Presidente da ccl

ADENILSON DIAS DE SOUZA

Procurador Geral do Município

ISAÍAS JOSE DA SIVA NETO

Controlador Geral

JOSÉ WILSON DA SILVA

Secretario Municipal de Governo

MÔNICA CRISTINA MELO SANTOS GOMES

Secretaria Municipal De Saúde

BRENO SILVEIRA LEITÃO

Presidente do Caxias-Prev

MOISÉS HOLANDA DOS SANTOS

Secretário Municipal de articulação Política

SANDRO LEONARDO AGUIAR BASTOS

Sec.Municipal de Cultura ,Esporte, Turismo

Patrimônio Histórico e Juventude

LUCIANA ANDREA DA COSTA SOARES

Secretaria Municipal De Agricultura e Pesca

ADERBAL MALHEIROS FRANÇA NETO

Secretário Municipal de Meio Ambiente e

Defesa Civil

JOSÉ GENTIL ROSA NETO

Secretário Municipal de Infraestrutura

KIARA FERNANDA RODRIGUES BRAGA

Secretaria Municipal de Políticas Públicas Para Mulheres

JOSÉ AUGUSTO PEREIRA NETO

Assessor de Comunicação

ANA LÚCIA XIMENES

Secretaria Municipal de Assistência e

Desenvolvimento Social

LABIBE GEDEON SIMÃO NETA

Secretaria Municipal do Trabalho

WILLIAMS MARANHÃO ASSUNÇÃO

Secretário Municipal de Industria e Comercio

ANA CÉLIA PEREIRA DAMASCENO DE**MACÊDO**

Secretaria de Educação, Ciências e Tecnologia

ARNALDO DE ARRUDA OLIVEIRA

Direto Administrativo do SAAE

MANOEL JOSÉ MACEDO SIMÃO

Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e administração

FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA MESQUITA

Secretario Municipal de Segurança Pública

FAUSE ELOUF SIMÃO JUNIOR

Secretario de Limpeza Pública

HINO DE CAXIAS**LETRA:** Teodoro Ribeiro Júnior**MUSICA::** por Elpídio Pereira

Clara estrela no céu maranhense,
Lira flébil do meigo cantor,
Tua luz outra estrela não vence,
Nem a lira mais cheia de amor.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

És a virgem toucada de rosas,
Que te miras nas águas do rio,
De onde as ninfas sutis, invejosas,
Vêm beijar-te o perfil erradio.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Broquelada na paz tu trabalhas,
E na paz confiada descansas,
Mas não temes o fragor de batalhas,
Quem já trouxe a vitória nas lanças.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Não crearam teus seios escravos,
Bentos seios do alvor da camélia,
Que nós somos unidos e bravos.
Filhos gracos da nova cornélia.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Glória! Glória! As façanhas proclamem,
Da princesa do adusto sertão,
Cuja fama e valor se derramam,
Pelas terras do audaz Maranhão.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)



Prefeitura Municipal de Caxias-MA, Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP:
65.604-090 <https://caxias.ma.gov.br/> (99) 3521-3025

